Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 1699 DE 05 DE Março DE 2026

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha, a Cavalgada de Vendinhas, e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha (Lei Municipal nº 2.391 de 17 de abril de 2023), a Cavalgada de Vendinhas, a ser realizada anualmente no final do mês de agosto ou início de setembro, na comunidade quilombola de Vila Nossa Senhora de Fátima – Vendinhas, sob organização da Associação Comunitária Quilombola dos Moradores de Vendinhas – Capelinha/MG, em conjunto com a comunidade local.

Art.2º A Cavalgada de Vendinhas passa a ser reconhecida como evento cultural, social e turístico do Município de Capelinha, valorizando tradições locais e a identidade da comunidade quilombola.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, de forma facultativa e observada a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, prestar apoio ao evento, inclusive por meio de:

I – incentivo financeiro, nos termos da legislação vigente;

II – apoio operacional, institucional e de segurança;

III – apoio na divulgação institucional do evento;

IV – cessão de bens móveis, equipamentos e espaços públicos municipais;

V – apoio técnico, administrativo, artístico e cultural.

Parágrafo único. O apoio de que trata este artigo não gera obrigatoriedade ao Poder Executivo, nem implica a criação de despesa pública obrigatória, podendo ser regulamentado, no que couber, por ato do próprio Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 05 de Março de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Reginaldo Rodrigues Azevedo.